



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA**

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2024 - Edição nº 1089

## **SUMÁRIO**

- Ofício nº 065/2024.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PE: "Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.manoelvitorino.ba.gov.br](http://www.manoelvitorino.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B51357A965-75276E9267-064B978F65-C50BF794C8



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
CNPJ 13.894.886/0001-06

Manoel Vitorino, 02 de abril de 2024

**Ofício nº 065/2024**

**Ao**  
**BANCO DO BRASIL**  
**Plataformas de Negócios do Governo**  
**Agência nº 0556-8**  
**Município: Poções - BA**

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que a servidora pública abaixo nominada, seja autorizada a realizar movimentação de todas as contas relacionadas à Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA  
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Nome: Núbia Brito Barros  
CPF: 019.842.195-88  
Cargo: Secretária Municipal de Finanças

**Poderes:**

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
- Consultar contas/aplic. Programas/repasso recursos federais;
- Solicitar saldos/extratos investimentos;
- Emitir comprovantes.

Atenciosamente,

**Manoel Silvano Barros**  
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,  
MANOEL VITORINO - BAHIA  
TEL: (73) 3549-2680 - CEP: 45240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## Pregão eletrônico 007/2024PE

### OBJETO

## Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 240.466,42 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2024 as 09:00hs

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto fechado

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PREGOEIRA:** Camila Alves Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## EDITAL

*Município de MANOEL VITORINO*  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PE**  
(Processo Administrativo nº055/2024)

Torna-se público que o(a) município de MANOEL VITORINO, por meio do(a) Comissão permanente de licitação, com endereço constante no rodapé desta página, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada em único item.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6 deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1. valor total do item;
- 3.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/global**
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000,00 (um mil reais)**
- 4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.13.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.
- 5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor pertencente à administração ou por envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil**
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até dia 12/04/24 deverá agendar previamente pelo e-mail [Licitacaomanoelvitorino@yahoo.com](mailto:Licitacaomanoelvitorino@yahoo.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitações-e do Banco do Brasil. <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Licitacaomanoelvitorino@yahoo.com

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
- 10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 10.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Prelimina
  - 10.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 10.11.4. ANEXO III – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
  - 10.11.5. ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
  - 10.11.6. ANEXO V -Termo de aceitação às condições do edital.

Manoel Vitorino, 02 de Abril de 2024.

Manoel Silvany Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Exigência Legal:** Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 034/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio do Antônio/BA, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Objeto da pretendida** Contratação de empresa de engenharia Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba

**Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

### 1. Informações Básicas:

1.1. Número do Processo Administrativo: 055/2024,

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Descrição da necessidade da contratação:** Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida na Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba, consequentemente trazendo maior qualidade de vida para a população.

**3. Descrição dos requisitos da contratação:** Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

4. Levantamento de mercado: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

() ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

( ) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

( ) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

( ) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**5. Descrição da solução como um todo:** Trata-se da Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba conforme memorial descritivo anexo a este edital.

**6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:** O quantitativo a ser contratado está disposto nos arquivos em anexo, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

**7. Estimativa do valor da contratação:** O custo estimado da contratação é de R\$ 240.466,42 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) (dois milhões quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:** No presente caso, pode ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de serviços, por exemplo, bem como para aquisição de materiais faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

**9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:** Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA para os próximos exercícios, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 034/2023, de 04 de abril de 2023.

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor prestação de serviços, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

**11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:** No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, tais como: fiscalização da obra, dentre outras providências inclusive do momento posterior, ou seja, da fase de execução contratual. Recomenda-se a capacitação dos servidores e demais agentes públicos que atuarão na fiscalização dos serviços.

**12. Possíveis impactos ambientais:** No presente caso, recomenda-se, tanto quanto possível, a plena observância aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente para o ramo comercial e empresarial em questão.

**13. Posicionamento conclusivo:** Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Manoel Vitorino, 02 de Abril de 2024.

---

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
Crea Ba 051868863-1

**14. Decisão da Autoridade Competente:**

(x) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

() Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

(descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Manoel Vitorino /BA, 02 de Abril de 2024.

---

**Manoel Silvany Barros**  
**Prefeito**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**MUNICÍPIO DE Manoel Vitorino**

**Processo Administrativo nº 055/2024**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 007/2024PE** cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba que ocorrerá no dia **17/04/2024** às 09:00 hs, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimentos de proposta a partir do dia **03/04/2024** as 17:45 hs até dia **17/04/2024** as 08:45 hs.

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa de engenharia Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para obras e serviços de engenharia.*

### **Subcontratação**

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar pra participação da licitação.*

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

### **Transição Contratual**

4.4. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

### **Vistoria**

4.5. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até dia 25/04/2024 mediante a agendamento prévio pelo e-mail [licitacaomanoelvitorino@yahoo.com](mailto:licitacaomanoelvitorino@yahoo.com)*

4.6. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.7. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 dias a emissão da ordem de serviço;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico financeiro.*

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme *boletim de medição*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Boletim de medição atestado pelo engenheiro responsável bem como documentação comprobatória para análise do setor que ira realizar pagamento.

### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 Dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. valor global: conforme valor estimado da licitação

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),
- 8.25. será exigido para fins de habilitação **capital mínimo [até 10%] do valor estimado**
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

- 8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- 8.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso em nome da **empresa e do responsável técnico**
- 8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas mais relevantes para a obra
- 8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.36.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.36.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.36.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.36.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.466,42 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 1020 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos para as Unidades De Saúde e Secretaria

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 1500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº055/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MANOEL VITORINO E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada pelo seu prefeito, Sr. XXXX, CPF nº. XXXXX, denominado CONTRATANTE, denominado CONTRATANTE; e, de outro lado ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida no ....., nº.....Bairro ....., Cidade-UF, CEP ....., representada neste ato por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., RG ....., residente no ....., nº ....., Bairro....., Cidade-UF, CEP , de ora em diante denominada CONTRATADA , em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº003-2023*., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa de engenharia Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba . A nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DATA DE ASSINATURA na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser reajustado de acordo com as determinações legais.

7.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 ( trinta ) dias* , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 ( dez ) dias .

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e*

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

*devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de MANOEL VITORINO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 1020 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos para as Unidades De Saúde e Secretaria

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 1500.1002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## **ANEXO III – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n..... Declara está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## **ANEXO V -Termo de aceitação às condições do edital**

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n..... declara , sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

legal

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

|  |                      |  |   |   |                            |
|--|----------------------|--|---|---|----------------------------|
| <b>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b><br>Orçamento Base para Licitação     |                      |  |   |   | Grau de Sigilo<br>#PÚBLICO |
| <b>Nº OPERAÇÃO</b>   | <b>GESTOR</b>        | <b>PROGRAMA</b>                              | <b>AÇÃO / MODALIDADE</b>  | <b>OBJETO</b><br>REFORMA DA POLICLÍNICA         |                            |
| <b>PROponente / TOMADOR</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO |                      | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>MANOEL VITORINO-BA  | <b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b><br>SEDE - ZONA URBANA  | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>POLICLINICA |                            |
| <b>DATA BASE</b><br>02/23  | <b>DESON.</b><br>Não | <b>LOCALIDADE DO SINAPI</b><br>Salvador / BA | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>REFORMA DA POLICLÍNICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA | <b>BDI 1</b><br>20,35%                          | <b>BDI 2</b>               |
|  |                      |  |   | <b>BDI 3</b>                                    | <b>BDI 4</b>               |
|  |                      |  |   | <b>BDI 5</b>                                    |                            |

| Nível  | Item       | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>LOTE REFORMA DA POLICLÍNICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA 240.466,42</b> |            |        |        |   |         |            |                      |         |                      |                   |
| Meta   | 1.         |        |        | <b>PLANILHA GERAL</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>240.466,42</b> |
| Nível 2  | 1.1.       |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                      |         |                      | <b>11.253,50</b>  |
| Serviço  | 1.1.0.0.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS  | M2      | 2,50       | 365,46               | BDI 1   | 439,83               | 1.099,58          |
| Serviço  | 1.1.0.0.2. | ORSE   | 18     | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho  | m2      | 226,71     | 13,13                | BDI 1   | 15,80                | 3.582,02          |
| Serviço  | 1.1.0.0.3. | ORSE   | 3141   | Remoção do cabide de madeira (aduela)   | unf     | 12,00      | 7,58                 | BDI 1   | 9,24                 | 110,88            |
| Serviço  | 1.1.0.0.4. | ORSE   | 17     | Demolição de reboco   | m2      | 20,98      | 9,26                 | BDI 1   | 9,94                 | 208,54            |
| Serviço  | 1.1.0.0.5. | ORSE   | 13403  | Remoção e reassentamento de Ripão de Massaranduba 5 x3cm p/ telhas cerâmica   | m2      | 35,13      | 21,15                | BDI 1   | 25,45                | 894,06            |
| Serviço  | 1.1.0.0.6. | ORSE   | 4484   | Remoção, lavagem e reassentamento de telhas de barro tipo colonial  | m2      | 35,13      | 42,08                | BDI 1   | 50,64                | 1.778,98          |
| Serviço  | 1.1.0.0.7. | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023   | M3      | 0,81       | 60,03                | BDI 1   | 72,25                | 58,52             |
| Serviço  | 1.1.0.0.8. | SINAPI | 97640  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023   | M2      | 226,71     | 2,21                 | BDI 1   | 2,66                 | 603,05            |
| Serviço  | 1.1.0.0.9. | SINAPI | 98459  | TAPUIE COM TELHA METÁLICA. AF 06/2018   | M2      | 20,98      | 115,96               | BDI 1   | 139,56               | 2.927,97          |
| Nível 2  | 1.2.       |        |        | <b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - REFORÇO DA SALA - RAO X</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>22.335,35</b>  |
| Nível 3  | 1.2.1.     |        |        | <b>ESTRUTURA DE REFORÇO</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>13.147,29</b>  |
| Serviço  | 1.2.1.0.1. | SINAPI | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021   | M3      | 3,89       | 88,21                | BDI 1   | 106,16               | 412,96            |
| Serviço  | 1.2.1.0.2. | SINAPI | 93382  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023   | M3      | 2,43       | 28,43                | BDI 1   | 34,22                | 83,15             |
| Serviço  | 1.2.1.0.3. | SINAPI | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016  | M2      | 0,24       | 34,22                | BDI 1   | 41,18                | 9,88              |
| Serviço  | 1.2.1.0.4. | SINAPI | 96542  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017                     | M2      | 49,31      | 99,82                | BDI 1   | 120,13               | 5.923,61          |
| Serviço  | 1.2.1.0.5. | SINAPI | 92915  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022              | KG      | 28,02      | 17,47                | BDI 1   | 21,03                | 589,26            |
| Serviço  | 1.2.1.0.6. | SINAPI | 92919  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022             | KG      | 82,29      | 12,12                | BDI 1   | 14,59                | 1.200,61          |
| Serviço  | 1.2.1.0.7. | SINAPI | 92921  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022             | KG      | 182,58     | 9,93                 | BDI 1   | 11,95                | 2.181,83          |
| Serviço  | 1.2.1.0.8. | SINAPI | 96558  | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016   | M3      | 3,36       | 679,07               | BDI 1   | 817,26               | 2.745,99          |
| Nível 3  | 1.2.2.     |        |        | <b>LAJE E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>9.188,06</b>   |
| Serviço  | 1.2.2.0.1. | SINAPI | 101964 | LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPONDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020_PA | M2      | 28,65      | 162,77               | BDI 1   | 195,89               | 5.612,25          |
| Serviço  | 1.2.2.0.2. | ORSE   | 1969   | Impermeabilização de alçerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tip o Neutrol da Vedacit   | m2      | 28,65      | 103,71               | BDI 1   | 124,81               | 3.575,81          |
| Nível 2  | 1.3.       |        |        | <b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO (PAREDES)</b>  |         |            |                      |         |                      | <b>12.445,80</b>  |
| Nível 3  | 1.3.1.     |        |        | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>12.445,80</b>  |

| Nível   | Item          | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|---------------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Serviço | 1.3.1.0.1.    | SINAPI | 96360  | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF. 07/2023. PS  | M2      | 74,79      | 138,27               | BDI 1   | 166,41               | 12.445,80         |
| Nível 2 | <b>1.4.</b>   |        |        | <b>ESQUADRIAS EM GERAL</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>32.982,88</b>  |
| Nível 3 | <b>1.4.1.</b> |        |        | <b>PORTAS E PORTÕES</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>15.853,28</b>  |
| Serviço | 1.4.1.0.1.    | SINAPI | 90825  | PORTA DE MADEIRA MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019   | UN      | 8,00       | 718,86               | BDI 1   | 865,15               | 6.921,20          |
| Serviço | 1.4.1.0.2.    | SINAPI | 91011  | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019   | UN      | 2,00       | 450,29               | BDI 1   | 541,92               | 1.083,84          |
| Serviço | 1.4.1.0.3.    | ORSE   | 12082  | Porta radiológica em madimad de lei, p/pintura, dim: 0,92x2,12m, laminado de chumbo embutido, e=2mm, dobradiças reforçadas, fechadura autoblocante, marca Arouca, ref.: 108449/40-Z-ZCE ou similar, maçaneta tipo alavanca, inclusive b atentes de madeira. | un      | 1,00       | 6.521,18             | BDI 1   | 7.848,24             | 7.848,24          |
| Nível 3 | <b>1.4.2.</b> |        |        | <b>FACHADA</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>12.322,89</b>  |
| Serviço | 1.4.2.0.1.    | ORSE   | 11099  | Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e= 0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem - Obra do Centro de Convênios de Sergipe   | m2      | 24,30      | 260,11               | BDI 1   | 313,04               | 7.606,87          |
| Serviço | 1.4.2.0.2.    | SINAPI | 100766 | PLAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020. PA  | KG      | 207,48     | 18,89                | BDI 1   | 22,73                | 4.716,02          |
| Nível 3 | <b>1.4.3.</b> |        |        | <b>JANELAS, PAINÉIS E BASCULANTES</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>3.025,63</b>   |
| Serviço | 1.4.3.0.1.    | SINAPI | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019   | M2      | 4,95       | 460,69               | BDI 1   | 554,44               | 2.744,48          |
| Serviço | 1.4.3.0.2.    | SINAPI | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019  | M2      | 0,50       | 467,22               | BDI 1   | 562,30               | 281,15            |
| Nível 3 | <b>1.4.4.</b> |        |        | <b>SOLEIRA E PEITORIL</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>1.781,08</b>   |
| Serviço | 1.4.4.0.1.    | SINAPI | 98689  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020  | M       | 9,20       | 86,90                | BDI 1   | 104,58               | 962,14            |
| Serviço | 1.4.4.0.2.    | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020  | M       | 6,54       | 104,05               | BDI 1   | 125,22               | 818,94            |
| Nível 2 | <b>1.5.</b>   |        |        | <b>SISTEMA DE COBERTURA</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>14.644,13</b>  |
| Nível 3 | <b>1.5.1.</b> |        |        | <b>SISTEMA DE FORRO</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>14.644,13</b>  |
| Serviço | 1.5.1.0.1.    | SINAPI | 96113  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF. 08/2023. PS  | M2      | 226,71     | 50,86                | BDI 1   | 61,21                | 13.875,92         |
| Serviço | 1.5.1.0.2.    | SINAPI | 96120  | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO), AF. 08/2023  | M       | 194,23     | 3,28                 | BDI 1   | 3,95                 | 767,21            |
| Nível 2 | <b>1.6.</b>   |        |        | <b>SISTEMA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>55.468,97</b>  |
| Nível 3 | <b>1.6.1.</b> |        |        | <b>VEDAÇÃO</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>47.571,02</b>  |
| Serviço | 1.6.1.0.1.    | SINAPI | 87879  | CRIPICO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022  | M2      | 92,04      | 4,93                 | BDI 1   | 5,93                 | 545,80            |
| Serviço | 1.6.1.0.2.    | ORSE   | 10716  | Revestimento com argamassa baritada - densidade = 3,2 g/cm³ - esp=2,0cm   | m2      | 133,85     | 124,52               | BDI 1   | 149,86               | 20.058,76         |
| Serviço | 1.6.1.0.3.    | SINAPI | 87794  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 09/2022  | M2      | 92,04      | 47,07                | BDI 1   | 56,65                | 5.214,07          |
| Serviço | 1.6.1.0.4.    | ORSE   | 2344   | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos  | m2      | 554,37     | 3,29                 | BDI 1   | 3,96                 | 2.195,31          |
| Serviço | 1.6.1.0.5.    | ORSE   | 2279   | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03   | m2      | 667,38     | 14,52                | BDI 1   | 17,47                | 11.659,13         |
| Serviço | 1.6.1.0.6.    | SINAPI | 87275  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023. PE  | M2      | 92,04      | 71,30                | BDI 1   | 85,81                | 7.897,95          |
| Nível 3 | <b>1.6.2.</b> |        |        | <b>REVESTIMENTO VERTICAL - INTERNO</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>7.897,95</b>   |
| Serviço | 1.6.2.0.1.    | SINAPI | 87275  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014  | M2      | 92,04      | 71,30                | BDI 1   | 85,81                | 7.897,95          |
| Nível 2 | <b>1.7.</b>   |        |        | <b>SISTEMA DE PISO (PAVIMENTAÇÃO)</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>27.830,49</b>  |
| Nível 3 | <b>1.7.1.</b> |        |        | <b>PISO INTERNO</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>24.112,74</b>  |
| Serviço | 1.7.1.0.1.    | SINAPI | 87757  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021   | M2      | 45,34      | 57,62                | BDI 1   | 69,35                | 3.144,33          |

1

| Nível   | Item       | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Serviço | 1.7.1.0.2. | SINAPI | 104612 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2023_PS                        | M2      | 226,71     | 76,85                | BDI 1   | 92,49                | 20.968,41         |
| Nível 3 | 1.7.2.     |        |        | <b>PISO EXTERNO</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>3.717,75</b>   |
| Serviço | 1.7.2.0.1. | SINAPI | 87757  | CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021 | M2      | 15,00      | 57,62                | BDI 1   | 69,35                | 1.040,25          |
| Serviço | 1.7.2.0.2. | SINAPI | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020  | M2      | 15,00      | 148,32               | BDI 1   | 178,50               | 2.677,50          |
| Nível 2 | 1.8.       |        |        | <b>PINTURA</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>12.273,32</b>  |
| Serviço | 1.8.0.0.1. | SINAPI | 88412  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                | M2      | 667,38     | 2,36                 | BDI 1   | 2,84                 | 1.895,36          |
| Serviço | 1.8.0.0.2. | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023   | M2      | 667,38     | 12,92                | BDI 1   | 15,55                | 10.377,76         |
| Nível 2 | 1.9.       |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220v (GERAL)</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>46.106,50</b>  |
| Nível 3 | 1.9.1.     |        |        | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>4.237,32</b>   |
| Serviço | 1.9.1.0.1. | SINAPI | 101500 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS                    | UN      | 1,00       | 1.976,29             | BDI 1   | 2.378,47             | 2.378,47          |
| Serviço | 1.9.1.0.2. | ORSE   | 3249   | Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo   | un      | 1,00       | 491,97               | BDI 1   | 592,09               | 592,09            |
| Serviço | 1.9.1.0.3. | SINAPI | 101946 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 158,49               | BDI 1   | 190,74               | 190,74            |
| Serviço | 1.9.1.0.4. | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 588,39               | BDI 1   | 708,13               | 708,13            |
| Serviço | 1.9.1.0.5. | ORSE   | 6386   | Caixa de passagem cp1-090 (40x40x60cm)  | un      | 1,00       | 305,68               | BDI 1   | 367,89               | 367,89            |
| Nível 3 | 1.9.2.     |        |        | <b>DISJUNTORES</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>299,14</b>     |
| Serviço | 1.9.2.0.1. | SINAPI | 93653  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 19,00      | 11,32                | BDI 1   | 13,62                | 258,78            |
| Serviço | 1.9.2.0.2. | SINAPI | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 12,00                | BDI 1   | 14,44                | 14,44             |
| Serviço | 1.9.2.0.3. | SINAPI | 93658  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 21,54                | BDI 1   | 25,92                | 25,92             |
| Nível 3 | 1.9.3.     |        |        | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>7.482,07</b>   |
| Nível 4 | 1.9.3.1.   |        |        | <b>ELETRODUTO CORRUGADO</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>4.188,44</b>   |
| Serviço | 1.9.3.1.1. | SINAPI | 91854  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                  | M       | 255,90     | 9,80                 | BDI 1   | 11,79                | 3.017,06          |
| Serviço | 1.9.3.1.2. | SINAPI | 91857  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                          | M       | 27,58      | 15,31                | BDI 1   | 18,43                | 508,30            |
| Serviço | 1.9.3.1.3. | SINAPI | 97667  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                        | M       | 54,10      | 9,49                 | BDI 1   | 11,42                | 617,82            |
| Serviço | 1.9.3.1.4. | SINAPI | 97668  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                            | M       | 2,78       | 13,53                | BDI 1   | 16,28                | 45,26             |
| Nível 4 | 1.9.3.2.   |        |        | <b>ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>505,58</b>     |
| Serviço | 1.9.3.2.1. | SINAPI | 91866  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | M       | 2,00       | 8,14                 | BDI 1   | 9,80                 | 19,60             |
| Serviço | 1.9.3.2.2. | SINAPI | 93008  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                         | M       | 18,27      | 17,59                | BDI 1   | 21,17                | 386,78            |
| Serviço | 1.9.3.2.3. | SINAPI | 93009  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                             | M       | 3,20       | 25,76                | BDI 1   | 31,00                | 99,20             |
| Nível 4 | 1.9.3.3.   |        |        | <b>CONEXÕES</b>   |         |            |                      |         | -                    | <b>2.788,05</b>   |
| Serviço | 1.9.3.3.1. | SINAPI | 93018  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021           | UN      | 1,00       | 23,75                | BDI 1   | 28,58                | 28,58             |
| Serviço | 1.9.3.3.2. | SINAPI | 93013  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                     | UN      | 6,00       | 15,61                | BDI 1   | 18,79                | 112,74            |
| Serviço | 1.9.3.3.3. | SINAPI | 91942  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 34,00      | 36,48                | BDI 1   | 43,90                | 1.492,60          |

27.476 v007 micro

3







1

**OFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Cronograma Base para Licitação

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

|   |                    |                       |   |
|---|--------------------|-----------------------|---|
| PROponente / TOMADOR                    | MUNICÍPIO / UF     | LOCALIDADE / ENDEREÇO | OBJETO  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO | MANOEL VITORINO-BA | SEDE - ZONA URBANA    | REFORMA DO EMPREENDIMENTO POLICLINICA                                 |
| DATA BASE                               | DESON.             | LOCALIDADE DO SINAPI  | DESCRIÇÃO DO LOTE   |
| 03/23                                   | Não                | Salvador / BA         | REFORMA DA POLICLINICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA |
|   |                    |                       | BDI 1<br>20,20%   |
|   |                    |                       | BDI 2   |
|   |                    |                       | BDI 3   |
|   |                    |                       | BDI 4   |
|   |                    |                       | BDI 5   |

| Item                             | Descrição das Metas / Macroserviços                     | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 000/1/00 | Parcela 1 fev/00          | Parcela 2 mar/00     | Parcela 3 abr/00          | Parcela 4 mai/00     | Parcela 5 jun/00           | Parcela 6 jul/00     | Parcela 7 ago/00           | Parcela 8 set/00         |                            |
|----------------------------------|---|----------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b> |   |                      |                         |                           |                      |                           |                      |                            |                      |                            |                          |                            |
|                                  |   | 240.466,42           | Parcela (%) 13,82%      | Parcela (R\$) 33.376,87   | Parcela (%) 17,38%   | Parcela (R\$) 41.798,28   | Parcela (%) 33,96%   | Parcela (R\$) 93.690,54    | Parcela (%) 28,00%   | Parcela (R\$) 69.918,89    | Parcela (%) 0,00%        | Parcela (R\$) 0,00%        |
|                                  |   |                      | Acumulado (%) 13,82%    | Acumulado (R\$) 33.376,87 | Acumulado (%) 31,20% | Acumulado (R\$) 75.175,15 | Acumulado (%) 65,16% | Acumulado (R\$) 168.865,69 | Acumulado (%) 93,16% | Acumulado (R\$) 238.784,58 | Acumulado (%) 238.784,58 | Acumulado (R\$) 238.784,58 |
|                                  |   |                      | Parcela (%) 100,00%     | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 60,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 40,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%      | Acumulado (R\$) 11.263,60  |
| 1.                               | PLANILHA GERAL  | 240.466,42           | Parcela (%) 13,82%      | Parcela (R\$) 33.376,87   | Parcela (%) 17,38%   | Parcela (R\$) 41.798,28   | Parcela (%) 33,96%   | Parcela (R\$) 93.690,54    | Parcela (%) 28,00%   | Parcela (R\$) 69.918,89    | Parcela (%) 0,00%        | Parcela (R\$) 0,00%        |
|                                  |   |                      | Acumulado (%) 13,82%    | Acumulado (R\$) 33.376,87 | Acumulado (%) 31,20% | Acumulado (R\$) 75.175,15 | Acumulado (%) 65,16% | Acumulado (R\$) 168.865,69 | Acumulado (%) 93,16% | Acumulado (R\$) 238.784,58 | Acumulado (%) 238.784,58 | Acumulado (R\$) 238.784,58 |
|                                  |   |                      | Parcela (%) 100,00%     | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 60,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 40,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%      | Acumulado (R\$) 11.263,60  |
| 1.1.                             | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   | 11.263,60            | Parcela (%) 100,00%     | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 60,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60 | Parcela (%) 40,00%   | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 11.263,60  | Parcela (%) 100,00%      | Acumulado (R\$) 11.263,60  |
| 1.2.                             | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - REFORÇO DA SALA - RAIO X | 22.335,35            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 60,00%   | Acumulado (R\$) 13.401,21 | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 22.335,35  | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 22.335,35  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 22.335,35  |
| 1.3.                             | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO (PAREDES)           | 12.445,80            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 70,00%   | Acumulado (R\$) 8.712,06  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 12.445,80  | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 12.445,80  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 12.445,80  |
| 1.4.                             | ESQUADRIAS EM GERAL                                     | 32.982,88            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 75,00%   | Acumulado (R\$) 24.737,16 | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 32.982,88  | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 32.982,88  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 32.982,88  |
| 1.5.                             | SISTEMA DE COBERTURA                                    | 14.644,13            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 30,00%   | Acumulado (R\$) 4.393,24  | Parcela (%) 60,00%   | Acumulado (R\$) 8.786,48   | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 14.644,13  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 14.644,13  |
| 1.6.                             | SISTEMA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO                       | 55.468,97            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 75,00%   | Acumulado (R\$) 41.601,73  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 55.468,97  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 55.468,97  |
| 1.7.                             | SISTEMA DE PISO (PAVIMENTAÇÃO)                          | 27.830,49            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 70,00%   | Acumulado (R\$) 19.481,34  | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 27.830,49  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 27.830,49  |
| 1.8.                             | PINTURA   | 12.273,12            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 50,00%   | Acumulado (R\$) 6.136,56   | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 12.273,12  | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 12.273,12  |
| 1.9.                             | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220v (GERAL)                      | 46.106,50            | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 30,00%   | Acumulado (R\$) 13.831,95  | Parcela (%) 80,00%   | Acumulado (R\$) 46.106,50  | Parcela (%) 100,00%      | Acumulado (R\$) 46.106,50  |
| 1.10.                            | TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAS                           | 1.109,93             | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00       | Parcela (%) 80,00%   | Acumulado (R\$) 887,54     | Parcela (%) 100,00%      | Acumulado (R\$) 1.109,93   |
| 1.11.                            | LOUÇAS METAS E ACESSÓRIOS                               | 2.545,80             | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00       | Parcela (%) 100,00%  | Acumulado (R\$) 2.545,80   | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 2.545,80   |
| 1.12.                            | SERVIÇO FINAL   | 1.459,85             | Parcela (%) 0,00%       | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00      | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00       | Parcela (%) 0,00%    | Acumulado (R\$) 0,00       | Parcela (%) 0,00%        | Acumulado (R\$) 1.459,85   |

Local: 24 de março de 2024  
Data:

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CRECAI 051968863-1  
Assinatura:

## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|               |   |
|---------------|---|
| Nº TC/CR<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO |
|---------------|---|

|                                  |
|----------------------------------|
| OBJETO<br>REFORMA DA POLICLÍNICA |
|----------------------------------|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção e Reforma de Edifícios | DESONERAÇÃO<br>Não |
|---|--------------------|

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|---|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central   | AC             | 4,00%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco   | R              | 0,97%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras  | DF             | 0,59%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro   | L              | 6,16%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,50%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>20,35%</b> | <b>OK</b> | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MANOEL VITORINO-BA  
Local

domingo, 24 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 051868863-1  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome:  
Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

MARÇO

2024

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo dos serviços da obra de Reforma da Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Ba, redigido pelo técnico engenheiro civil Rafael Soares Ribeiro, Crea Nº 051868863-1.

MARÇO

2024

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 - INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>2 – DADOS DA OBRA .....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>3 – PRELIMINARES.....</b>   | <b>6</b>  |
| 3.1 – Disposição Geral .....   | 6         |
| 3.2 – Execução Da Obra .....   | 6         |
| <b>4 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS .....</b>  | <b>7</b>  |
| 4.1 – Serviços Preliminares .....  | 7         |
| 4.2 – Movimento De Terra .....   | 8         |
| 4.3 – Infraestrutura - Concreto armado para fundações e arranque. ....                     | 10        |
| 4.4 – Estrutura - concreto armado - vigas, pilares e lajes .....                           | 12        |
| 4.5 – Concreto Armado - Vergas e Contravergas .....  | 13        |
| 4.6 – Lajes Em Geral.....  | 15        |
| 4.7 – Sistema de Vedação Vertical Interno e Externo (Paredes) - Alvenaria de Vedação ..... | 16        |
| 4.8 – Esquadrias em Geral - Portas e Portões.....  | 18        |
| 4.9 – Janelas, Painéis e Basculantes .....   | 20        |
| 4.10 – Soleira e Peitoril.....   | 21        |
| 4.11 – Fechamento - Fachada.....   | 22        |
| 4.12 – Sistema de Cobertura - Telhamento .....   | 24        |
| 4.13 – Sistema de Forro .....  | 27        |
| 4.14 – Sistema de Revestimento - Vedação .....   | 29        |
| 4.15 – Revestimentos Verticais - Internos e Externos.....                                  | 31        |
| 4.16 – Sistema de Piso (Pavimentação) – Piso Interno .....                                 | 34        |
| 4.17 – Sistema de Piso (Pavimentação) – Piso externo .....                                 | 36        |
| 4.18 – Sistema de Pintura .....  | 39        |
| 4.19 – Drenagem de Águas Pluviais.....   | 41        |
| 4.20 – Instalações Elétricas 220v (Geral) .....  | 43        |
| 4.21 – Instalações Hidrossanitárias .....  | 44        |
| 4.22 – Instalações Hidrossanitárias .....  | 45        |
| <b>5 - CONCLUSÃO.....</b>  | <b>48</b> |



## 1 - INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo destina-se a fornecer uma visão abrangente dos serviços a serem executados na **Reforma da Policlínica**, refletindo os mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e segurança.

Localizada estrategicamente para facilitar o acesso e a operacionalidade dos serviços da Policlínica, esta obra é concebida para não apenas atender às demandas presentes, mas também para antecipar as necessidades futuras, garantindo um ambiente propício ao desempenho das atividades de atendimento à população em situação de necessidades.

Ao longo deste Memorial, serão detalhados os serviços a serem realizados, abrangendo desde a preparação do terreno até os acabamentos, demonstrando o cuidado meticuloso e a expertise técnica que serão empregados em cada etapa do processo construtivo.



## 2 – DADOS DA OBRA

**Objeto do Contrato:** Reforma da Policlínica em Manoel Vitorino-BA.

**Valor Global da Obra:** R\$ 187.492,51.

**Taxa de BDI:** 20,35%.

**Prazo de Execução:** 05 meses.

**Área a ser Construída:** 243,73 m<sup>2</sup>

**Local:** Centro, Manoel Vitorino – Bahia.



*Figura 1 - Representação gráfica ilustrativa.*

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



### **3 – PRELIMINARES**

#### **3.1 – Disposição Geral**

O presente conjunto de especificação e descrição tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Reforma Policlínica, no município de Manoel Vitorino – Bahia.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### **3.2 – Execução Da Obra**

A execução da edificação da reforma da Policlínica ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.



## 4 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

### 4.1 – Serviços Preliminares

Esses serviços preliminares são essenciais para o bom andamento e a segurança da obra, garantindo que o processo construtivo ocorra de forma organizada, dentro dos padrões técnicos e legais estabelecidos.

#### 1. Instalação de Placa de Obra:

A instalação de uma placa de obra é fundamental para informar e identificar a obra em andamento, fornecendo dados essenciais, como o nome da empresa responsável, o tipo de obra, número da licença, prazo de execução, entre outros. Além disso, a placa de obra atua como medida de segurança, alertando transeuntes e moradores sobre a presença de atividades de construção na área. Sua instalação também é uma exigência legal em muitos municípios, de acordo com as normativas locais de obras públicas e privadas.

#### 2. Locação da Obra no Terreno:

A locação da obra no terreno consiste na marcação precisa dos limites e das dimensões da construção de acordo com o projeto arquitetônico. Essa etapa é crucial para garantir que a obra seja executada no local correto e conforme as especificações do projeto, evitando desvios ou erros de posicionamento que possam comprometer a estrutura final. A locação da obra também permite a correta disposição dos elementos construtivos, como fundações, paredes e demais componentes, de acordo com as coordenadas estabelecidas em projeto.



### 3. Limpeza do Terreno com Retroescavadeira:

A limpeza do terreno com retroescavadeira é necessária para a remoção de vegetação, entulhos, detritos e obstáculos que possam interferir no andamento da obra ou representar riscos à segurança dos trabalhadores. A utilização da retroescavadeira proporciona eficiência e agilidade na remoção desses materiais, preparando o terreno de forma adequada para o início das atividades construtivas. Além disso, a limpeza do terreno contribui para a organização do canteiro de obras e para a otimização do espaço disponível.

### 4. Instalação de Tapume na Obra:

A instalação de tapume na obra é uma medida de segurança e proteção, delimitando o perímetro da construção e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas ao canteiro de obras. Essa barreira física ajuda a prevenir acidentes e minimiza o risco de furto, vandalismo e danos à obra em andamento. Além disso, o tapume pode ser utilizado para veicular informações sobre a obra, como o nome da empresa responsável, os contatos para emergências e os prazos de execução, contribuindo para a transparência e comunicação com a comunidade local.

#### 4.2 – Movimento De Terra

Essas atividades de movimentação de terra são essenciais para a preparação adequada do terreno e o sucesso da obra, garantindo a estabilidade, durabilidade e segurança das estruturas construídas. A escolha das técnicas e equipamentos adequados contribui para a eficiência e a qualidade do processo construtivo como um todo.



1. Escavação de até 1,5 metros de Profundidade com Retroescavadeira:

A escavação com retroescavadeira até 1,5 metros de profundidade é necessária para a preparação do terreno, seja para a criação de valas para instalações subterrâneas, como tubulações de esgoto e drenagem, ou para a execução de fundações da edificação. O uso da retroescavadeira proporciona eficiência e rapidez na escavação, além de garantir a uniformidade e a precisão das dimensões das valas, facilitando a execução das etapas subsequentes da obra.

2. Aterro Manual de Valas com Solo Argilo-Arenoso:

O aterro manual de valas com solo argilo-arenoso é realizado para preencher as valas escavadas com retroescavadeira, proporcionando o nivelamento e a compactação adequados do terreno. Este tipo de solo apresenta características que permitem uma boa compactação manual, garantindo a estabilidade das estruturas construídas sobre ele. O aterro manual também permite o controle preciso da compactação em áreas de difícil acesso, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

3. Escavação Manual de Vala com Profundidade Menor ou Igual a 1,30 Metros:

A escavação manual de vala é necessária em locais onde o acesso é restrito ou onde há interferências de redes de serviços públicos subterrâneos. Com profundidade menor ou igual a 1,30 metros, esta técnica é empregada para a instalação de tubulações de água, gás, eletricidade, entre outros. A escavação manual permite maior precisão e controle sobre o processo, evitando danos às infraestruturas existentes e garantindo a segurança dos trabalhadores.



#### 4. Reaterro Manual de Valas, com Placa Vibratória:

O reaterro manual de valas consiste no preenchimento das valas escavadas com solo compactado, garantindo a estabilidade e o suporte adequados às estruturas construídas sobre elas. O uso da placa vibratória durante o reaterro contribui para a compactação eficiente do solo, reduzindo o risco de recalques e assentamentos diferenciados. Esta técnica também auxilia na minimização de vazios no solo, proporcionando uma base sólida e uniforme para a continuidade da obra.

#### 5. Regularização de Superfícies com Motoniveladora:

A regularização de superfícies com motoniveladora é realizada para ajustar e nivelar o terreno de acordo com as especificações do projeto, proporcionando uma base plana e uniforme para a construção de vias de acesso, pátios, estacionamentos, entre outros. O uso da motoniveladora permite o controle preciso da inclinação e da compactação do solo, garantindo a qualidade e a segurança das superfícies pavimentadas.

#### 4.3 – Infraestrutura - Concreto armado para fundações e arranque.

Os serviços a serem executados incluem várias etapas que visam preparar o terreno, criar elementos estruturais resistentes e proteger a fundação contra agentes externos. A seguir, descrevemos cada serviço e sua importância:

##### 1. Lastro de Concreto Magro, Aplicado em Pisos, Lajes sobre Solo ou Rádiers, Espessura de 5 cm:

O lastro de concreto magro é utilizado para regularizar e nivelar o terreno antes da aplicação de elementos estruturais, como pisos, lajes ou rádiers. Com uma espessura de 5 cm, proporciona uma base sólida e uniforme, minimizando a possibilidade de recalques



diferenciais e assegurando a distribuição adequada das cargas sobre o solo.

2. Fabricação, Montagem e Desmontagem de Fôrma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, E=25 mm, 4 Utilizações:

As vigas baldrame são elementos estruturais essenciais para distribuir as cargas das paredes e pilares para as fundações. A fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas em madeira serrada garantem a correta moldagem das vigas, proporcionando dimensões precisas e acabamento uniforme, além de permitir a reutilização das fôrmas em até 4 utilizações, otimizando os recursos e reduzindo custos.

3. Armação de Estruturas Diversas de Concreto Armado, Utilizando Aço CA-60 de 5,0 mm e Aço CA-50 de 10,0 mm – Montagem:

A armação de estruturas de concreto armado é realizada com o objetivo de conferir resistência e estabilidade às peças estruturais, como vigas, pilares e sapatas. O uso de aço CA-60 de 5,0 mm e CA-50 de 10,0 mm permite a formação de uma malha de reforço adequada, garantindo a integridade estrutural e a capacidade de suporte das peças.

4. Concretagem de Sapatas, FCK 30 MPA, com Uso de Bomba – Lançamento, Adensamento e Acabamento:

A concretagem das sapatas é uma etapa crucial na execução das fundações, pois garante a transmissão das cargas das estruturas para o solo de forma segura e eficiente. Com o uso de bomba para o lançamento do concreto, é assegurada a distribuição homogênea do material, facilitando o adensamento e proporcionando um acabamento de qualidade.



5. Impermeabilização de Alicerce e Viga Baldrame com 1 Demão de Tinta Asfáltica Tipo Neutrol da Vedacit ou Similar, Inclusive Argamassa Impermeabilização com Espessura de 2 Centímetros: A impermeabilização das fundações é essencial para proteger a estrutura contra a umidade do solo e a infiltração de água, prevenindo problemas como a corrosão do aço e o surgimento de umidade ascendente. A aplicação de uma demão de tinta asfáltica tipo Neutrol e de uma argamassa impermeabilizante com espessura de 2 centímetros forma uma barreira eficaz contra a penetração de água, garantindo a durabilidade e a integridade das fundações.

#### 4.4 – Estrutura - concreto armado - vigas, pilares e lajes

Os serviços a serem executados abrangem diversas etapas, desde a montagem das fôrmas até a concretagem dos elementos estruturais, garantindo a qualidade e a segurança da estrutura. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilares Retangulares e Estruturas Similares, Pé-Direito Duplo, em Chapa de Madeira Compensada Plastificada, 18 Utilizações: A montagem das fôrmas de pilares retangulares é realizada para moldar os elementos estruturais verticais que suportarão as cargas da edificação. A utilização de chapas de madeira compensada plastificada garante uma superfície lisa e resistente, facilitando o desmolde e possibilitando múltiplas utilizações das fôrmas, o que otimiza os recursos e reduz os custos da obra.



2. Armação de Estruturas Diversas de Concreto Armado, Utilizando Aço CA-60 de 5,0 mm – Montagem; Aço CA-50 de 8,0 mm – Montagem; Aço CA-50 de 10,0 mm – Montagem:

A armação das estruturas de concreto armado é realizada com o objetivo de conferir resistência e estabilidade aos elementos estruturais, como vigas, pilares e lajes. A utilização de diferentes diâmetros de vergalhões de aço CA-60, CA-50 de 8,0 mm e CA-50 de 10,0 mm permite adequar a armadura às especificações do projeto estrutural, garantindo a integridade e a capacidade de carga da estrutura.

3. Concretagem de Pilares, FCK = 25 MPA, com Uso de Baldes - Lançamento, Adensamento e Acabamento:

A concretagem dos pilares é realizada para preencher as fôrmas e formar os elementos estruturais verticais em concreto armado. Com o uso de baldes para o lançamento do concreto, é garantida a distribuição uniforme do material, facilitando o adensamento e proporcionando um acabamento de qualidade. A utilização de concreto com resistência característica de 25 MPa atende aos requisitos de resistência e durabilidade da estrutura.

Esses serviços são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança da estrutura em concreto armado, assegurando a estabilidade e a durabilidade da edificação. A correta execução das etapas descritas contribui para o sucesso do empreendimento, atendendo às exigências técnicas e normativas e proporcionando um ambiente construído seguro e funcional.

#### 4.5 – Concreto Armado - Vergas e Contravergas

As vergas e contravergas desempenham um papel crucial na distribuição de cargas e no suporte estrutural de aberturas, como janelas e portas, em



construções de concreto armado. Os serviços a serem executados visam garantir a segurança, estabilidade e durabilidade desses elementos estruturais. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Verga Moldada In Loco em Concreto para Janelas com Mais de 1,5 m de Vão:

A verga moldada in loco é uma viga horizontal de concreto armado que é moldada diretamente no local da obra, sobre a abertura da janela, para distribuir as cargas e suportar o peso da alvenaria sobreposta. Para vãos de mais de 1,5 metros, a verga é fundamental para evitar fissuras e garantir a estabilidade da abertura. A execução desse serviço envolve a preparação da forma, o posicionamento da armadura metálica e o lançamento e adensamento do concreto, garantindo uma estrutura sólida e resistente.

2. Contraverga Pré-Moldada para Vãos de Mais de 1,5 m de Comprimento:

A contraverga pré-moldada é uma viga horizontal de concreto armado que é fabricada em ambiente controlado e transportada para o local da obra, onde é instalada sobre a abertura da janela. Essa técnica oferece vantagens em termos de precisão dimensional e qualidade do concreto, além de reduzir o tempo de execução no canteiro de obras. Para vãos de mais de 1,5 metros, a contraverga pré-moldada proporciona suporte adicional à alvenaria, garantindo a estabilidade e a uniformidade da estrutura.

A execução desses serviços é fundamental para garantir a integridade estrutural das aberturas da edificação, prevenindo o surgimento de trincas e deformações ao longo do tempo. Além disso, as vergas e contravergas



contribuem para a estética e o acabamento final da construção, proporcionando um aspecto visual harmonioso e seguro.

Em resumo, a utilização de vergas e contravergas em concreto armado é uma prática consolidada na construção civil, que visa garantir a estabilidade e durabilidade das aberturas em edificações, contribuindo para a segurança e o conforto dos usuários.

#### 4.6 – Lajes Em Geral

As lajes em concreto armado desempenham um papel fundamental na estrutura de uma edificação, proporcionando suporte, isolamento térmico e acústico, além de contribuir para a distribuição de cargas e a estabilidade da construção. Os serviços a serem executados visam garantir a qualidade, resistência e durabilidade das lajes. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapoiada, para Piso, Enchimento em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total da Laje (Enchimento+Capa) = (8+4):

A laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, é uma solução estrutural eficiente e econômica, caracterizada pelo uso de vigotas de concreto armado apoiadas em pilares ou paredes perimetrais da edificação. O enchimento em cerâmica sobre as vigotas proporciona isolamento térmico e acústico, além de reduzir o peso próprio da laje. Com uma altura total de 12 cm (8 cm de enchimento + 4 cm de capa de concreto), a laje é capaz de suportar as cargas previstas no projeto estrutural, garantindo a estabilidade e segurança da edificação.



2. Impermeabilização de Superfície com Argamassa 1:3 (Cimento e Areia), Espessura = 2,5 cm com Impermeabilizante Vedacit ou Similar sobre a Laje a ser Executada:

A impermeabilização da superfície da laje é essencial para proteger a estrutura contra a penetração de umidade e líquidos, prevenindo problemas como infiltrações, eflorescências e corrosão do aço. A aplicação de uma argamassa impermeabilizante com proporção de 1 parte de cimento para 3 partes de areia, com uma espessura de 2,5 cm, e o uso de um impermeabilizante como o Vedacit garantem uma barreira eficaz contra a água. Essa medida contribui para a durabilidade e a manutenção da integridade estrutural da laje ao longo do tempo.

A execução desses serviços é crucial para garantir a qualidade e a eficiência das lajes em concreto armado, assegurando a estabilidade e a durabilidade da estrutura da edificação. Além disso, a impermeabilização da superfície da laje é uma medida preventiva que protege a estrutura contra danos causados pela umidade, garantindo a segurança e o conforto dos usuários do ambiente construído.

Em suma, a utilização de lajes em concreto armado, aliada a medidas de impermeabilização adequadas, é uma prática consolidada na construção civil, que visa garantir a qualidade e a durabilidade das edificações, proporcionando segurança e conforto aos usuários.

#### 4.7 – Sistema de Vedação Vertical Interno e Externo (Paredes) - Alvenaria de Vedação

O sistema de vedação vertical com alvenaria de vedação é uma etapa crucial na construção de edifícios, proporcionando isolamento térmico, acústico e segurança estrutural. Os serviços a serem executados visam garantir a



eficiência, durabilidade e estabilidade da vedação vertical. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x29 cm (Espessura 9 cm) e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira:

A alvenaria de vedação é responsável por fechar os vãos entre as estruturas de concreto, proporcionando isolamento térmico e acústico, além de garantir a segurança e privacidade dos ambientes internos. A utilização de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm, com uma espessura de 9 cm, é uma escolha comum devido à sua resistência, durabilidade e facilidade de manuseio. A argamassa de assentamento, preparada em betoneira para garantir homogeneidade, é fundamental para fixar os blocos e proporcionar uma ligação sólida entre eles.

A execução desse serviço envolve a preparação do terreno, a marcação das paredes, o assentamento dos blocos com argamassa de assentamento e o rejuntamento das juntas entre os blocos. A aplicação cuidadosa da argamassa de assentamento, garantindo uma espessura uniforme e uma boa aderência aos blocos, é essencial para a estabilidade e resistência da alvenaria de vedação. Além disso, o uso de uma betoneira para preparo da argamassa garante a consistência adequada e evita a formação de grumos, garantindo a qualidade do serviço.

Em resumo, o sistema de vedação vertical com alvenaria de vedação é uma etapa fundamental na construção de edifícios, garantindo isolamento térmico, acústico e segurança estrutural. A escolha de materiais adequados, como blocos cerâmicos e argamassa de assentamento, aliada a uma execução cuidadosa e profissional, assegura a eficiência e durabilidade da vedação vertical, proporcionando conforto e segurança aos usuários do ambiente construído.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



## 4.8 – Esquadrias em Geral - Portas e Portões

As esquadrias, tanto portas quanto portões, desempenham um papel essencial em uma construção, não apenas em termos de segurança, mas também estética e funcionalidade. Os serviços a serem executados visam garantir a qualidade, durabilidade e adequação das esquadrias ao projeto arquitetônico. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Porta de Madeira Maciça (Pesada ou Superpesada), 90x210cm, Espessura de 3,5cm, Incluso Dobradiças - Fornecimento e Instalação:

Portas de madeira maciça oferecem robustez, isolamento acústico e térmico, além de conferir um aspecto estético sofisticado. Portas pesadas ou superpesadas são ideais para locais que requerem maior resistência, como áreas externas ou acessos principais. O serviço inclui o fornecimento e a instalação da porta, garantindo que as dobradiças estejam corretamente fixadas e alinhadas, proporcionando um funcionamento suave e duradouro.

2. Porta de Madeira para Verniz, Semi-Oca (Leve ou Média), 80x210cm, Espessura de 3,5cm, Incluso Dobradiças - Fornecimento e Instalação:

Portas de madeira semi-oca são uma opção mais leve e econômica, adequadas para ambientes internos onde a resistência e segurança não são tão críticas. Essas portas são frequentemente utilizadas em quartos, banheiros e áreas de serviço. O serviço também inclui o fornecimento e instalação das dobradiças, assegurando que a porta esteja corretamente ajustada e funcione adequadamente.



3. Porta em Vidro Temperado 10mm, Incolor, Inclusive Ferragens de Fixação e Instalação, Exclusive Puxador:

Portas em vidro temperado são ideais para áreas onde se deseja maior luminosidade e transparência, como entradas de escritórios, lojas ou áreas de lazer. O vidro temperado oferece resistência a impactos e variações de temperatura, além de ser mais seguro em caso de quebra, fragmentando-se em pequenos pedaços não cortantes. O serviço inclui o fornecimento e instalação das ferragens de fixação, garantindo a segurança e estabilidade da porta.

4. Portão em Ferro, em Gradil Metálico, Padrão Belgo ou Equivalente, de Correr:

Portões em ferro são uma escolha tradicional para acessos de veículos ou pedestres, proporcionando segurança e durabilidade. O portão de correr é uma opção prática e economiza espaço, sendo ideal para locais com restrições de espaço lateral. O serviço inclui a fabricação e instalação do portão em gradil metálico, seguindo padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Belgo ou equivalente.

A execução desses serviços envolve o trabalho especializado de profissionais qualificados, garantindo que as esquadrias sejam corretamente instaladas e ajustadas, proporcionando segurança, funcionalidade e estética ao ambiente construído. Em resumo, as esquadrias desempenham um papel essencial em uma construção, e a escolha adequada e instalação correta são fundamentais para o sucesso do projeto.



#### 4.9 – Janelas, Painéis e Basculantes

As janelas, painéis e basculantes desempenham um papel crucial na iluminação, ventilação e estética de um ambiente construído. Os serviços a serem executados visam garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dessas esquadrias. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Janela de Alumínio Tipo Maxim-Ar, com Vidros, Batente e Ferragens, Exclusive Alizar, Acabamento e Contramarco - Fornecimento e Instalação:

Janelas do tipo Maxim-ar são conhecidas por sua praticidade e versatilidade, permitindo a regulação da abertura para controle da ventilação. O uso de alumínio confere leveza, resistência à corrosão e baixa manutenção. O serviço inclui o fornecimento e instalação da janela completa, com vidros, batente e ferragens, garantindo um funcionamento suave e duradouro. A exclusão de alizar, acabamento e contramarco significa que esses itens não estão inclusos no escopo deste serviço.

2. Janela Fixa de Alumínio para Vidro, com Vidro, Batente e Ferragens, Exclusive Acabamento, Alizar e Contramarco - Fornecimento e Instalação:

Janelas fixas são ideais para áreas onde não há necessidade de abertura, mas ainda se deseja entrada de luz natural. O alumínio proporciona durabilidade e estética moderna. O serviço inclui o fornecimento e instalação da janela completa, com vidro, batente e ferragens. Assim como no serviço anterior, o acabamento, alizar e contramarco não estão inclusos e devem ser providenciados separadamente, se necessário.



A execução desses serviços requer mão de obra qualificada para garantir a correta instalação das esquadrias, garantindo que estejam niveladas, alinhadas e devidamente fixadas. O fornecimento de esquadrias de qualidade e a instalação adequada são fundamentais para evitar problemas futuros, como infiltrações, dificuldades de abertura/fechamento e deterioração prematura dos materiais.

Em resumo, as janelas, painéis e basculantes desempenham um papel importante na funcionalidade e estética de um ambiente construído. A escolha de esquadrias adequadas e a correta execução dos serviços de instalação são essenciais para garantir a qualidade, durabilidade e segurança das esquadrias.

#### 4.10 – Soleira e Peitoril

As soleiras e peitoris desempenham um papel essencial nas aberturas de uma edificação, oferecendo proteção, estabilidade e acabamento estético. Os serviços a serem executados visam garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade desses elementos. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

##### 1. Soleira em Granito, Largura 15 cm, Espessura 2,0 cm:

As soleiras em granito são utilizadas para proporcionar uma transição suave entre o interior e o exterior de um ambiente, além de proteger o piso adjacente à porta contra danos e desgastes causados pelo tráfego de pessoas. O granito é escolhido por sua durabilidade, resistência a impactos e facilidade de limpeza. A soleira com largura de 15 cm e espessura de 2,0 cm é uma medida padrão que proporciona uma base sólida e estável para a porta. A instalação é realizada de forma nivelada e alinhada, garantindo um acabamento preciso e esteticamente agradável.



2. Peitoril Linear em Granito ou Mármore, L = 15 cm, Comprimento de até 2 m, assentado com Argamassa 1:6 com Aditivo:

Os peitoris em granito ou mármore são instalados na parte inferior das janelas para oferecer suporte estrutural, proteção contra intempéries e um acabamento estético refinado. O uso de granito ou mármore confere elegância, durabilidade e resistência às condições climáticas. O peitoril linear com largura de 15 cm e comprimento de até 2 m é ideal para janelas de dimensões padrão. A assentamento é realizado com argamassa na proporção 1:6 com aditivo, garantindo uma fixação firme e duradoura, além de uma junta de dilatação adequada para acomodar possíveis movimentos estruturais.

A execução desses serviços requer habilidade técnica e cuidado para garantir que as soleiras e peitoris sejam instalados de forma adequada, garantindo uma superfície nivelada e alinhada, sem irregularidades. Além disso, a escolha de materiais de qualidade e a utilização de argamassa adequada são fundamentais para assegurar a durabilidade e estabilidade desses elementos ao longo do tempo.

Em resumo, as soleiras e peitoris desempenham um papel importante na proteção e acabamento de aberturas em uma construção. A utilização de materiais duráveis e a execução cuidadosa dos serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e estética desses elementos.

#### 4.11 – Fechamento - Fachada

O fechamento frontal da construção desempenha um papel crucial em termos de segurança, delimitação de áreas e estética. A utilização de grade em metalon é uma escolha comum devido à sua resistência, durabilidade e versatilidade. Abaixo, descrevemos a justificativa técnica para este serviço:



## 1. Grade em Metalon:

A grade em metalon é uma estrutura metálica composta por tubos de aço soldados em formato de grades. Essa estrutura oferece resistência contra impactos, tentativas de invasão e intempéries climáticas, garantindo a proteção adequada do perímetro da construção. Além disso, o metalon é um material durável e de baixa manutenção, o que reduz os custos a longo prazo.

### Execução do Serviço:

- **Preparação do Local:** Antes da instalação, é realizada a preparação do local, incluindo limpeza da área e marcação dos pontos de fixação.
- **Montagem da Estrutura:** Os tubos de metalon são cortados e soldados de acordo com as dimensões e o design da grade. A estrutura é então montada no local, seguindo o alinhamento e nivelamento adequados.
- **Fixação:** A grade é fixada na estrutura da construção utilizando parafusos ou soldagem, dependendo do método mais adequado para garantir a segurança e estabilidade.

**Acabamento:** Após a instalação, são realizados os acabamentos necessários, como pintura ou aplicação de revestimentos protetores, para garantir a durabilidade e estética da grade.

### Benefícios:

- **Segurança:** A grade em metalon oferece um nível elevado de segurança, impedindo acessos não autorizados ao perímetro da construção.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



- Durabilidade: O metalon é resistente à corrosão, ferrugem e deformações, garantindo uma vida útil longa da estrutura.
- Estética: Além de sua função de segurança, a grade em metalon pode ser projetada de forma a agregar valor estético à construção, contribuindo para a sua aparência geral.

Em suma, o uso de grade em metalon para o fechamento frontal da construção é uma escolha técnica e eficaz, que proporciona segurança, durabilidade e estética. Sua instalação adequada é fundamental para garantir a proteção e integridade da edificação.

#### 4.12 – Sistema de Cobertura - Telhamento

O sistema de cobertura de uma construção desempenha um papel essencial na proteção contra intempéries, isolamento térmico e estanqueidade do ambiente interno. Os serviços a serem executados visam garantir a eficiência, durabilidade e funcionalidade do sistema de cobertura. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Trama de Madeira Composta por Terças para Telhados de até 2 Águas para Telha Estrutural de Fibrocimento, Incluso Transporte Vertical:  
A trama de madeira, composta por terças, é responsável por dar suporte à cobertura e distribuir as cargas do telhado de maneira uniforme. A madeira é escolhida por sua resistência, durabilidade e facilidade de manuseio. O serviço inclui o transporte vertical das peças, garantindo sua entrega no local de instalação.
2. Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 mm, com Revestimento Lateral de 1/4 de Onda para Telhado com Inclinação Maior que 10°, com até 2 Águas, Incluso Içamento:

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



As telhas onduladas de fibrocimento são amplamente utilizadas devido à sua resistência mecânica, leveza e facilidade de instalação. O revestimento lateral de 1/4 de onda garante a estanqueidade do telhado, impedindo a entrada de água mesmo em condições de vento forte. O serviço inclui o içamento das telhas para o local de instalação, agilizando o processo de montagem.

3. Calha em Chapa de Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento de 100 cm, Incluso Transporte Vertical:

As calhas são fundamentais para o escoamento adequado da água da chuva, evitando infiltrações e danos à estrutura da construção. A chapa de aço galvanizado oferece resistência à corrosão e durabilidade. O desenvolvimento de 100 cm refere-se ao comprimento da calha. O serviço inclui o transporte vertical das calhas para o local de instalação.

4. Rufo Externo/Interno em Chapa de Aço Galvanizado Número 26, Corte de 33 cm, Incluso Içamento:

Os rufos são utilizados para vedar as junções entre a cobertura e elementos estruturais, como paredes e chaminés, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações. A chapa de aço galvanizado proporciona resistência à corrosão e durabilidade. O corte de 33 cm refere-se à largura do rufo. O serviço inclui o içamento dos rufos para o local de instalação.

Execução do Serviço:

- Preparação da Estrutura: Antes da instalação, é realizada a preparação da estrutura da cobertura, garantindo sua estabilidade e resistência.



- Montagem da Trama de Madeira: As terças são instaladas de acordo com o projeto estrutural, garantindo o espaçamento adequado e o alinhamento correto.
- Instalação das Telhas: As telhas são fixadas sobre a trama de madeira, seguindo o alinhamento e inclinação corretos para garantir o escoamento da água.
- Colocação das Calhas e Rufos: As calhas e rufos são instalados nas bordas da cobertura e em pontos críticos, garantindo o adequado escoamento da água e vedação das junções.

#### Benefícios:

- Proteção contra Intempéries: O sistema de cobertura proporciona proteção eficaz contra chuva, vento e sol, garantindo o conforto e a durabilidade da construção.
- Estanqueidade: A instalação adequada de calhas e rufos evita infiltrações, protegendo a estrutura da construção contra danos causados pela umidade.
- Durabilidade: Os materiais utilizados, como fibrocimento e aço galvanizado, são resistentes à corrosão e têm vida útil prolongada, garantindo a longevidade do sistema de cobertura.

Em suma, o sistema de cobertura é essencial para a proteção e durabilidade da construção. A utilização de materiais adequados e a execução cuidadosa dos serviços são fundamentais para garantir a eficiência e funcionalidade do sistema, proporcionando segurança e conforto aos usuários da edificação.



#### 4.13 – Sistema de Forro

O sistema de forro desempenha um papel importante na estética, isolamento acústico e térmico, além de ocultar instalações elétricas e hidráulicas. Os serviços a serem executados, utilizando forro em réguas de PVC frisado, são uma escolha comum devido à sua durabilidade, resistência à umidade e facilidade de manutenção. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Forro em Réguas de PVC Frisado para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura Unidirecional de Fixação:

O forro em réguas de PVC frisado é uma opção popular devido à sua resistência à umidade, fácil limpeza e manutenção, além de sua estética atraente. As réguas de PVC são leves e fáceis de instalar, reduzindo o tempo e o custo da mão de obra. A estrutura unidirecional de fixação proporciona estabilidade e suporte adequados para as réguas de PVC, garantindo uma instalação segura e duradoura.

2. Rodapé em PVC para Forro de PVC, Comprimento 6 metros:

O rodapé em PVC complementa o acabamento do forro, ocultando as emendas entre o forro e as paredes, proporcionando uma transição suave e esteticamente agradável. O PVC é escolhido pela sua durabilidade, resistência à umidade e facilidade de limpeza.

#### Execução do Serviço:

- Preparação da Estrutura: Antes da instalação do forro, é realizada a preparação da estrutura, garantindo sua estabilidade e nivelamento adequado.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



- **Instalação da Estrutura de Fixação:** A estrutura unidirecional de fixação é instalada no teto, seguindo o projeto especificado, garantindo o espaçamento adequado entre os suportes.
- **Colocação das Réguas de PVC:** As réguas de PVC frisado são fixadas na estrutura de fixação, encaixando-se umas nas outras de forma precisa. São realizados cortes nas réguas para se adequarem ao tamanho do ambiente e às instalações presentes.
- **Acabamento:** Após a instalação das réguas, são realizados os acabamentos necessários, como ajustes finos e fixação dos acessórios de acabamento.

#### Benefícios:

- **Durabilidade:** O forro em réguas de PVC é resistente à umidade, não sofre com a ação de fungos ou cupins, garantindo uma vida útil prolongada.
- **Facilidade de Manutenção:** O PVC é fácil de limpar e não requer pintura ou tratamento especial, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- **Estética Agradável:** O forro em PVC frisado proporciona uma estética moderna e elegante, adequada para ambientes residenciais.
- **Rapidez na Instalação:** A leveza e a facilidade de manuseio das réguas de PVC permitem uma instalação rápida e eficiente, reduzindo o tempo de obra.

Em resumo, o sistema de forro em réguas de PVC frisado é uma escolha técnica e eficaz para ambientes residenciais, proporcionando durabilidade, estética e facilidade de manutenção. A utilização de materiais de qualidade e a execução cuidadosa dos serviços são fundamentais para garantir a eficiência e



funcionalidade do sistema de forro, proporcionando conforto e beleza ao ambiente construído.

#### 4.14 – Sistema de Revestimento - Vedação

O revestimento das paredes desempenha um papel fundamental na proteção, estética e durabilidade da construção. Os serviços a serem executados, incluindo chapisco, emboço ou massa única, e emassamento de superfície, são essenciais para garantir um acabamento de qualidade e uma superfície pronta para receber pintura ou outros acabamentos decorativos. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Chapisco Aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Internas, com Colher de Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira 400L:

O chapisco é uma camada inicial de textura áspera aplicada sobre a superfície das paredes para melhorar a aderência entre os revestimentos subsequentes e a base da alvenaria ou do concreto. O uso de argamassa com traço 1:3 proporciona uma boa aderência e resistência mecânica. A preparação em betoneira garante a homogeneidade e qualidade da argamassa.

2. Emboço ou Massa Única em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente em Panos Cegos de Fachada (Sem Presença de Vãos), Espessura de 25 mm:

O emboço ou massa única é a camada intermediária do revestimento, aplicada sobre o chapisco para corrigir imperfeições e proporcionar uma superfície uniforme e nivelada. A argamassa com traço 1:2:8 oferece boa trabalhabilidade e resistência, garantindo um acabamento de qualidade. A aplicação manual



permite o controle preciso da espessura e o nivelamento da superfície.

3. Emassamento de Superfície, com Aplicação de 01 Demão de Massa Acrílica, Lixamento e Retoques:

O emassamento de superfície é o último estágio do revestimento, responsável por proporcionar uma superfície lisa e pronta para receber a pintura final ou outros acabamentos decorativos. A aplicação de uma demão de massa acrílica melhora a uniformidade da superfície e proporciona uma base sólida para a pintura. O lixamento e os retoques finais garantem um acabamento perfeito e livre de imperfeições.

Execução do Serviço:

- Preparação da Superfície: Antes da aplicação do chapisco, a superfície das paredes é limpa e umedecida para melhorar a aderência.
- Aplicação do Chapisco: A argamassa é aplicada sobre a superfície das paredes com uma colher de pedreiro, formando uma camada rugosa.
- Aplicação do Emboço ou Massa Única: A argamassa é preparada manualmente e aplicada em panos cegos de fachada, com espessura de 25 mm, utilizando desempenadeira e régua de alumínio para obter o nivelamento correto.
- Emassamento de Superfície: Após a secagem completa do emboço, a superfície é emassada com massa acrílica, seguida de lixamento para obter uma superfície lisa e uniforme. São realizados retoques finais para corrigir quaisquer imperfeições.

Benefícios:

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



- **Proteção da Estrutura:** O revestimento das paredes protege a estrutura contra intempéries, umidade e desgaste mecânico.
- **Acabamento Estético:** O acabamento proporciona uma superfície lisa e uniforme, pronta para receber pintura ou outros acabamentos decorativos.
- **Durabilidade:** A aplicação adequada dos revestimentos garante a durabilidade e resistência da parede ao longo do tempo.

Em resumo, o sistema de revestimento das paredes é essencial para a proteção e estética da construção. A execução cuidadosa dos serviços garante um acabamento de qualidade e uma superfície pronta para receber os acabamentos finais, contribuindo para a durabilidade e beleza da edificação.

#### 4.15 – Revestimentos Verticais - Internos e Externos

O revestimento das paredes internas e externas desempenha um papel fundamental na proteção, estética e funcionalidade da construção. Os serviços a serem executados, utilizando revestimento cerâmico, são uma escolha comum devido à sua durabilidade, resistência e variedade estética. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

##### 1. Revestimento Cerâmico para Paredes Internas com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 33x45 cm Aplicadas em Ambientes de Área Maior que 5 m<sup>2</sup> a Meia Altura das Paredes:

O revestimento cerâmico é uma opção popular para paredes internas devido à sua durabilidade, facilidade de limpeza e variedade de designs. As placas tipo esmaltada extra oferecem maior resistência à umidade e manchas, sendo ideais para ambientes internos. A aplicação das placas a meia altura das paredes proporciona proteção contra respingos e sujeira, além de um visual esteticamente agradável.



2. Revestimento Cerâmico para Piso ou Parede, 59 x 59 cm, Porcelanato, Eliane, Linha Munari Branco AC ou Similar, aplicado com Argamassa Industrializada AC-III, Rejuntado, Exclusive Regularização de Base ou Emboço:

O porcelanato é um revestimento cerâmico de alta qualidade, conhecido pela sua resistência, durabilidade e facilidade de manutenção. A argamassa industrializada AC-III proporciona uma aderência superior e maior resistência à umidade, garantindo a fixação adequada do revestimento. A regularização da base ou emboço é essencial para garantir uma superfície nivelada e estável para a aplicação do porcelanato.

3. Revestimento Cerâmico para Parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, Linha Lux Cardinal, aplicado com Argamassa Industrializada AC-II, Rejuntado, Exclusive Regularização de Base ou Emboço:

O revestimento cerâmico de 10 x 10 cm é uma opção versátil e esteticamente agradável para paredes internas e externas. A argamassa industrializada AC-II oferece aderência suficiente para a fixação das peças, enquanto o rejunte proporciona acabamento e proteção contra infiltrações. A regularização da base ou emboço garante uma superfície adequada para a aplicação das peças cerâmicas.

#### Execução do Serviço:

- Preparação da Superfície: Antes da aplicação do revestimento cerâmico, a superfície das paredes é limpa, nivelada e preparada de acordo com as especificações do fabricante.



- **Aplicação da Argamassa:** A argamassa é preparada de acordo com as instruções do fabricante e aplicada sobre a superfície das paredes com uma desempenadeira dentada.
- **Fixação das Peças Cerâmicas:** As placas cerâmicas são fixadas na argamassa, seguindo o layout e o padrão de design especificados, e niveladas com o auxílio de cunhas espaçadoras.

**Rejuntamento:** Após a secagem da argamassa, as juntas entre as peças cerâmicas são preenchidas com rejunte, garantindo acabamento e proteção contra infiltrações.

#### Benefícios:

- **Durabilidade e Resistência:** O revestimento cerâmico oferece alta resistência a impactos, umidade e manchas, garantindo uma superfície durável e de fácil manutenção.
- **Variedade Estética:** A ampla gama de designs, cores e texturas disponíveis permite personalizar o ambiente de acordo com as preferências estéticas do cliente.
- **Facilidade de Limpeza:** As superfícies revestidas com cerâmica são fáceis de limpar e não requerem produtos ou cuidados especiais para manutenção.

Em resumo, o sistema de revestimento cerâmico é uma escolha técnica e eficaz para paredes internas e externas, proporcionando durabilidade, estética e funcionalidade. A execução cuidadosa dos serviços garantirá um acabamento de qualidade e uma superfície pronta para resistir ao uso diário e às condições climáticas externas.



#### 4.16 – Sistema de Piso (Pavimentação) – Piso Interno

O sistema de piso interno desempenha um papel fundamental na funcionalidade, durabilidade e estética do ambiente construído. Os serviços a serem executados, incluindo concreto magro para lastro, execução de passeio ou piso de concreto, contrapiso em argamassa e revestimento cerâmico para piso, são essenciais para garantir um piso resistente, seguro e visualmente atraente. Abaixo, descrevemos cada serviço e sua importância:

1. Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca de Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Manual:

O concreto magro é utilizado como lastro para fornecer suporte e estabilidade ao piso interno. O traço 1:4,5:4,5 proporciona uma mistura adequada de cimento, areia e brita para garantir resistência e durabilidade. O preparo manual permite uma mistura homogênea e controlada, garantindo a qualidade do lastro.

2. Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 cm, Armado:

A execução de passeios ou pisos de concreto moldado in loco oferece uma superfície resistente e durável para áreas internas. O concreto usinado proporciona uma mistura controlada e homogênea, enquanto o acabamento convencional garante uma superfície nivelada e lisa. A armadura de aço é utilizada para reforçar o concreto, aumentando sua resistência à tração e prevenindo fissuras.

3. Contrapiso em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia), Preparo Manual, Aplicado em Áreas Molhadas sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3 cm:



O contrapiso em argamassa é aplicado sobre o lastro para nivelar a superfície e proporcionar uma base adequada para o revestimento final. O traço 1:4 garante uma mistura de cimento e areia adequada para resistir às condições internas. A aplicação em áreas molhadas sobre impermeabilização previne infiltrações e danos à estrutura. O acabamento não reforçado permite uma aplicação mais rápida e eficiente.

4. Revestimento Cerâmico para Piso com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 45x45 cm Aplicada em Ambientes de Área Maior que 10 m<sup>2</sup>:

O revestimento cerâmico proporciona uma superfície estética, durável e fácil de limpar para ambientes internos. As placas tipo esmaltada extra oferecem maior resistência à umidade, manchas e abrasão. A aplicação em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup> proporciona uma aparência visualmente coesa e harmoniosa.

Execução do Serviço:

- Preparação da Base: O lastro de concreto magro é preparado e nivelado sobre o terreno compactado.
- Execução do Passeio ou Piso de Concreto: O concreto moldado in loco é despejado sobre o lastro e nivelado com régua vibratória. Após a cura inicial, o acabamento é realizado para obter uma superfície lisa e nivelada.
- Aplicação do Contrapiso: A argamassa é preparada e aplicada sobre o piso de concreto, nivelando a superfície conforme necessário.
- Instalação do Revestimento Cerâmico: As placas cerâmicas são assentadas sobre o contrapiso com argamassa adesiva, garantindo um espaçamento uniforme entre as peças.



#### Benefícios:

- **Durabilidade:** O sistema de piso interno proposto oferece uma superfície resistente e durável, capaz de suportar o tráfego diário e o uso constante.
- **Estética:** O revestimento cerâmico proporciona uma aparência esteticamente agradável e uma ampla variedade de designs para complementar o estilo do ambiente.
- **Facilidade de Limpeza:** O revestimento cerâmico é fácil de limpar e manter, garantindo um ambiente higiênico e de fácil manutenção.

Em resumo, o sistema de piso interno proposto oferece uma solução técnica e eficaz para garantir um ambiente construído resistente, seguro e visualmente atraente. A execução cuidadosa dos serviços é essencial para garantir a qualidade e durabilidade do sistema de piso ao longo do tempo.

#### 4.17 – Sistema de Piso (Pavimentação) – Piso externo

O sistema de piso externo desempenha um papel fundamental na durabilidade, estética e funcionalidade das áreas ao redor da construção. Os serviços propostos, incluindo concreto magro para lastro, contrapiso em argamassa e piso em ladrilho hidráulico, são essenciais para proporcionar uma superfície resistente, segura e visualmente atrativa. Abaixo, apresentamos a justificativa técnica para cada serviço:

1. **Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca de Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Manual:**  
O concreto magro é utilizado como base para o piso externo, fornecendo suporte e estabilidade à pavimentação. O traço 1:4,5:4,5 garante uma mistura adequada de cimento, areia média

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



e brita 1, proporcionando resistência e durabilidade ao lastro. O preparo manual permite uma mistura homogênea e controlada, garantindo a qualidade e a uniformidade do lastro.

2. Contrapiso em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia), Preparo Manual, Aplicado em Áreas Molhadas sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3 cm:

O contrapiso em argamassa é aplicado sobre o lastro de concreto magro para nivelar a superfície e proporcionar uma base adequada para o revestimento final. O traço 1:4 de cimento e areia garante uma mistura resistente e durável, enquanto o preparo manual assegura uma aplicação uniforme e controlada. A aplicação em áreas molhadas sobre impermeabilização previne infiltrações e danos à estrutura. O acabamento não reforçado permite uma aplicação mais rápida e eficiente.

3. Piso em Ladrilho Hidráulico Aplicado em Ambientes Externos:

O ladrilho hidráulico é uma escolha estética e funcional para pisos externos devido à sua durabilidade, resistência e variedade de designs. Sua aplicação em ambientes externos proporciona uma superfície antiderrapante e de fácil manutenção, ideal para áreas sujeitas a intempéries e tráfego constante. A aplicação dos ladrilhos hidráulicos é realizada sobre o contrapiso de argamassa, utilizando argamassa colante apropriada e seguindo um padrão de assentamento pré-determinado para garantir uma superfície uniforme e esteticamente agradável.

Execução do Serviço:

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



- **Preparação da Base:** O concreto magro é preparado e nivelado sobre o terreno compactado para servir como base para o sistema de piso.
- **Aplicação do Contrapiso:** A argamassa é preparada e aplicada sobre o concreto magro, nivelando a superfície conforme necessário.
- **Instalação do Piso em Ladrilho Hidráulico:** Os ladrilhos hidráulicos são assentados sobre o contrapiso com argamassa colante, seguindo um padrão de assentamento determinado para garantir uma superfície uniforme e estável.

#### Benefícios:

- **Durabilidade e Resistência:** O sistema de piso proposto oferece uma superfície resistente e durável, capaz de suportar as condições externas e o tráfego constante.
- **Estética Atraente:** O ladrilho hidráulico proporciona uma variedade de designs e padrões decorativos, agregando valor estético ao ambiente externo.
- **Facilidade de Manutenção:** O piso em ladrilho hidráulico é de fácil limpeza e manutenção, garantindo uma aparência visualmente agradável ao longo do tempo.

Em resumo, o sistema de piso externo proposto oferece uma solução técnica e esteticamente agradável para áreas ao redor da construção, garantindo durabilidade, segurança e beleza estética. A execução cuidadosa dos serviços é essencial para assegurar a qualidade e a longevidade do sistema de piso ao longo do tempo.



## 4.18 – Sistema de Pintura

O sistema de pintura desempenha um papel crucial na proteção, estética e durabilidade da construção. Os serviços propostos, incluindo a aplicação manual de fundo selador acrílico e pintura látex acrílica premium, são essenciais para garantir uma superfície bem preparada e acabada. Abaixo, descrevemos a justificativa técnica para cada serviço:

1. Aplicação Manual de Fundo Selador Acrílico em Panos Cegos de Fachada (Sem Presença de Vãos) de Edifícios de Múltiplos Pavimentos:

O fundo selador acrílico é aplicado como uma camada preparatória para garantir uma superfície uniforme e aderente para a pintura subsequente. Esta etapa é particularmente importante em panos cegos de fachada, onde não há presença de vãos, pois ajuda a selar porosidades, uniformizar a absorção e garantir uma aderência adequada da tinta. A aplicação manual permite um controle preciso e uma cobertura completa da superfície, preparando-a para a pintura final.

2. Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual em Paredes, Duas Demãos:

A pintura látex acrílica premium é escolhida devido à sua durabilidade, resistência às intempéries e acabamento estético de qualidade. A aplicação manual em duas demãos garante uma cobertura uniforme, intensidade de cor adequada e proteção duradoura contra desbotamento e deterioração. A técnica de aplicação manual permite um controle preciso da espessura da camada de tinta, garantindo um acabamento suave e uniforme em toda a superfície das paredes.



#### Execução do Serviço:

- **Preparação da Superfície:** A superfície das paredes é preparada através da limpeza de sujeiras, remoção de resíduos e reparo de imperfeições, garantindo uma base adequada para a aplicação do fundo selador.
- **Aplicação do Fundo Selador Acrílico:** O fundo selador acrílico é aplicado manualmente utilizando rolos ou pincéis, cobrindo toda a superfície de maneira uniforme. Após a secagem adequada, a superfície está pronta para a aplicação da tinta.
- **Aplicação da Pintura Látex Acrílica Premium:** A tinta látex acrílica premium é aplicada manualmente em duas demãos, permitindo a secagem adequada entre as demãos. A técnica de aplicação manual garante uma cobertura completa e uniforme, proporcionando um acabamento de alta qualidade.

#### Benefícios:

- **Proteção da Superfície:** O fundo selador acrílico protege as paredes contra a umidade, evita a eflorescência e promove uma melhor aderência da tinta.
- **Durabilidade:** A pintura látex acrílica premium oferece uma proteção duradoura contra desbotamento, rachaduras e deterioração causada por exposição ao sol e à umidade.
- **Estética Atraente:** A aplicação de duas demãos de tinta proporciona uma cobertura uniforme, intensidade de cor vibrante e acabamento esteticamente agradável às paredes da construção.

Em resumo, o sistema de pintura proposto garante uma superfície preparada e protegida, além de um acabamento estético de alta qualidade que

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



contribui para a valorização e durabilidade da construção. A execução cuidadosa dos serviços é fundamental para garantir os benefícios esperados do sistema de pintura ao longo do tempo.

#### 4.19 – Drenagem de Águas Pluviais

A implementação de um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais é crucial para proteger a construção contra danos causados pela água e garantir a segurança e durabilidade das estruturas. Os serviços propostos, utilizando tubos de PVC e joelhos de 90 graus, são fundamentais para direcionar eficientemente as águas pluviais para longe da edificação. Abaixo, apresentamos a justificativa técnica para cada serviço:

1. Tubo PVC, Série R, Água Pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em Condutores Verticais de Águas Pluviais:

Os tubos de PVC são amplamente utilizados na drenagem de águas pluviais devido à sua durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de instalação. O uso de tubos da Série R, com diâmetro nominal (DN) de 100 mm, é adequado para conduzir volumes consideráveis de água pluvial, garantindo um escoamento eficiente. Esses tubos serão instalados verticalmente ao longo da construção, proporcionando um caminho adequado para a água pluvial descer do telhado até o solo.

2. Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário:

Os joelhos de 90 graus em PVC são componentes essenciais para direcionar o fluxo de água pluvial em ângulos retos, garantindo uma transição suave ao longo do sistema de drenagem. Com um diâmetro nominal de 100 mm, esses joelhos são dimensionados



para atender às necessidades de escoamento das águas pluviais. A junta elástica proporciona uma vedação eficaz, prevenindo vazamentos e assegurando a integridade do sistema. Esses joelhos serão instalados nos ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, conectando os tubos de PVC e garantindo um fluxo contínuo das águas pluviais para fora da construção.

#### Execução do Serviço:

- Planejamento e Projeto: Será realizado um estudo detalhado do terreno e da área construída para determinar a melhor disposição dos condutores verticais e ramais de drenagem, garantindo um escoamento eficiente das águas pluviais.
- Instalação dos Tubos de PVC: Os tubos de PVC serão instalados verticalmente ao longo da construção, conectando os condutores do telhado até o solo, utilizando conexões adequadas e garantindo um declive adequado para o escoamento da água.
- Instalação dos Joelhos de 90 Graus: Os joelhos de PVC serão instalados nos pontos de mudança de direção, como nas conexões entre os condutores verticais e horizontais, garantindo um fluxo contínuo e eficiente das águas pluviais.

#### Benefícios:

- Prevenção de Danos: Um sistema de drenagem eficiente ajuda a prevenir danos estruturais causados por acúmulo de água, como infiltrações, umidade e erosão do solo.
- Segurança: Evita o acúmulo de água em áreas próximas à construção, reduzindo o risco de inundações e escorregamentos.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



- Durabilidade: Os materiais de PVC são duráveis e resistentes à corrosão, proporcionando uma vida útil longa ao sistema de drenagem.

Em resumo, o sistema de drenagem de águas pluviais proposto garantirá um escoamento eficiente das águas pluviais, protegendo a construção contra danos e garantindo sua segurança e durabilidade a longo prazo. A execução cuidadosa dos serviços é essencial para assegurar a eficiência e a integridade do sistema de drenagem.

#### 4.20 – Instalações Elétricas 220v (Geral)

É importante ressaltar que as especificações detalhadas e os procedimentos para as instalações elétricas da construção estão devidamente documentados nos projetos elétricos que foram anexados à documentação do empreendimento. Estes projetos elétricos foram elaborados por profissionais qualificados e especializados em engenharia elétrica, levando em consideração as normas técnicas aplicáveis, as necessidades específicas do projeto e as melhores práticas da indústria.

Os projetos elétricos fornecem informações abrangentes sobre a distribuição de energia, disposição dos pontos de iluminação, posicionamento de tomadas elétricas, dimensionamento de condutores, detalhes dos quadros de distribuição, especificações de materiais e equipamentos, entre outros aspectos relevantes para garantir a segurança, eficiência e funcionalidade do sistema elétrico da construção.

Ao fornecer acesso aos projetos elétricos anexados na documentação, asseguramos que todas as informações necessárias para a correta execução das instalações elétricas estão disponíveis de forma clara e detalhada. Isso permite que os profissionais responsáveis pela instalação, supervisão e manutenção do sistema elétrico tenham acesso a orientações precisas,



contribuindo para a conformidade com os requisitos técnicos, a otimização dos recursos e a qualidade do trabalho realizado.

Portanto, podemos afirmar com segurança que todas as descrições e manuais necessários para as instalações elétricas da construção estão adequadamente contemplados nos projetos elétricos anexados à documentação do empreendimento, proporcionando um guia abrangente e confiável para a execução das atividades relacionadas à parte elétrica da obra.

#### 4.21 – Instalações Hidrossanitárias

É essencial salientar que as descrições e manuais das instalações hidrossanitárias da construção estão devidamente incorporados nos projetos hidrossanitários que foram anexados à documentação do empreendimento. Estes projetos hidrossanitários foram elaborados por profissionais especializados em engenharia hidráulica, levando em consideração as normas técnicas pertinentes, as especificidades do projeto e as melhores práticas da área.

Os projetos hidrossanitários contêm informações detalhadas sobre a distribuição de água potável, posicionamento de pontos de saída de água e esgoto, dimensionamento de tubulações, especificações de conexões, detalhes dos dispositivos de controle de pressão e fluxo, entre outros aspectos relevantes para garantir a eficiência, segurança e funcionalidade do sistema hidráulico e sanitário da construção.

Ao disponibilizar acesso aos projetos hidrossanitários anexados na documentação, asseguramos que todas as informações necessárias para a correta execução das instalações hidrossanitárias estão claramente descritas e documentadas. Isso possibilita que os profissionais responsáveis pela instalação, supervisão e manutenção do sistema hidráulico e sanitário tenham acesso a orientações precisas, contribuindo para a conformidade com os requisitos técnicos, a otimização dos recursos e a qualidade do trabalho realizado.



Portanto, podemos afirmar com convicção que todas as descrições e manuais necessários para as instalações hidrossanitárias da construção estão integralmente contemplados nos projetos hidrossanitários anexados à documentação do empreendimento, fornecendo um guia abrangente e confiável para a execução das atividades relacionadas à parte hidráulica e sanitária da obra.

#### 4.22 – Instalações Hidrossanitárias

A instalação dos equipamentos de louças, metais e acessórios é uma etapa fundamental para garantir o funcionamento adequado e a praticidade dos espaços sanitários e de cozinha na construção. Os serviços propostos contemplam a instalação de diversos componentes, desde pias e lavatórios até vasos sanitários, caixas d'água e acessórios de banheiro, com atenção especial para a qualidade dos materiais e a correta execução das montagens.

1. Pia de Cozinha e Lavatório com Bancada em Granito Cinza Andorinha:

As bancadas em granito cinza andorinha, com sua resistência e durabilidade, proporcionam uma superfície robusta e elegante para as pias de cozinha e lavatórios.

A instalação das pias inclui a fixação das cubas de aço inox, o assentamento da bancada, a conexão do sifão e válvula cromados, além da instalação da torneira cromada, garantindo um funcionamento eficiente e estético.

2. Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada:

Os vasos sanitários sifonados com caixa acoplada oferecem eficiência no uso da água, facilidade de limpeza e conforto ao usuário.



A instalação dos vasos sanitários compreende a fixação no local adequado, conexão da caixa acoplada ao sistema hidráulico e verificação do funcionamento correto do sistema de descarga.

3. Caixa d'Água / Reservatório em Polietileno:

As caixas d'água em polietileno, pela sua resistência e durabilidade, garantem o armazenamento seguro e higiênico da água potável para o abastecimento do imóvel.

A instalação da caixa d'água inclui sua fixação em local adequado, a conexão ao sistema hidráulico e a vedação adequada da tampa para prevenir contaminação.

4. Kit de Acessórios para Banheiro em ABS/Alumínio:

Os acessórios para banheiro, como cabides, saboneteiras e porta-toalhas, proporcionam organização e praticidade aos usuários.

A instalação dos acessórios envolve a fixação em paredes adequadas, garantindo robustez e estabilidade para o uso cotidiano.

Execução do Serviço:

- Os equipamentos serão instalados por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as instruções dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
- Serão utilizados materiais e ferramentas adequados para garantir uma instalação segura e eficiente.
- Após a conclusão da instalação, serão realizados testes de funcionamento para verificar o correto desempenho de cada equipamento.

Em resumo, a instalação dos equipamentos de louças, metais e acessórios é realizada com atenção aos detalhes técnicos e à qualidade dos



materiais, assegurando um funcionamento confiável e duradouro dos espaços sanitários e de cozinha da construção.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311



## 5 - CONCLUSÃO

Em conclusão, o Memorial Descritivo dos serviços da Reforma da Policlínica de Manoel Vitorino apresenta de forma abrangente e detalhada todas as etapas e especificações técnicas envolvidas no processo construtivo, com o objetivo de garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade do edifício.

A seleção criteriosa de materiais, o emprego de técnicas construtivas modernas e o cumprimento rigoroso das normas e regulamentações vigentes são elementos fundamentais que nortearam todas as fases da obra. Além disso, a supervisão constante e a colaboração estreita entre os profissionais envolvidos asseguraram a eficiência e a segurança do projeto.

Ao finalizar este Memorial Descritivo, reiteramos nosso compromisso com a excelência técnica e a satisfação do cliente. A nova sede da Policlínica não apenas atenderá às necessidades operacionais da instituição, mas também se destacará como um exemplo de construção de qualidade e funcionalidade, contribuindo para o bem-estar a população por muitos anos.

Responsável técnico:

---

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA BA 051868863-1

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Guilherme Lapa, 164. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA  
E-mail: [fz.assessoria.engenharia@gmail.com](mailto:fz.assessoria.engenharia@gmail.com)  
Fone: (73) 9 9941-7311